

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

EDITAL Nº 01/2018 DE PROFESSOR SALA RECURSO E PROFESSOR APOIO PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PITANGUI/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A Prefeitura Municipal de Pitangui/MG por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo Simplificado - PSS para eventual contratação temporária e de excepcional interesse público em conformidade com o art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, Leis Complementares Municipais nºs 001 e 002/2001 da Rede Municipal de Ensino de Pitangui/MG, e ainda nos termos da Convenção da ONU de 13 de dezembro de 2006 – Decreto Federal nº 196, de 09 de julho de 2008, da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de 2008, do Decreto Federal nº 7611/2011, da Resolução CNE 04/09, da Resolução CEE nº 460/13 e da Res. SEE 2197, de 26 de outubro de 2012, orienta o atendimento educacional a alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas habilidades/Superdotação na rede municipal de ensino; para contratação temporária e substituição de **PROFESSOR SALA RECURSO E PROFESSOR APOIO** no ano letivo de 2018 e até que se dê a realização de concurso público para os cargos respectivos, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado por uma comissão nomeada pelo prefeito municipal de Pitangui, sendo assessorado pela Secretaria Municipal de Educação e pelos Setores de Recursos Humanos (RH) e Jurídico do Município de Pitangui.

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a classificação para possível contratação temporária de **PROFESSOR SALA RECURSO E PROFESSOR APOIO**, para atender a necessidade temporária, conforme demanda detectada pela Secretaria Municipal de Educação, no período de fevereiro a dezembro de 2018, para rede pública municipal de Pitangui/MG, podendo este ser prorrogado por igual período ou dispensado caso não atenda os objetivos propostos para o atendimento, conforme Ofício Circular 01/2015 da Superintendência Regional de Ensino de Pará de Minas/MG.

2. DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A contratação do **PROFESSOR SALA RECURSO** exige que o mesmo esteja apto a abordar questões pedagógicas que são diferentes das oferecidas em escolas comuns e que são necessárias para melhor atender às especificidades desses alunos. As atividades da sala de recursos não podem ser confundidas com uma mera aula de reforço, com o atendimento clínico, tampouco, com um espaço de socialização. As atividades desenvolvidas nesse serviço não devem ter como objetivo o ensino de conteúdos acadêmicos, tais como a Língua Portuguesa, a Matemática, dentre outros. A finalidade do atendimento educacional especializado é promover o desenvolvimento da cognição e metacognição, atividades de enriquecimento curricular, ensino de linguagens e códigos específicos de comunicação e sinalização, ajudas técnicas e tecnologias assistivas. Visa ainda atender de 15 a 30 alunos, conforme indicação feita pela Secretaria Municipal de Educação. O atendimento pode ser individual ou em pequenos grupos compostos por necessidades educacionais semelhantes, em módulos de 50 minutos até 02 horas dia, sendo a frequência determinada pelo professor de sala de recurso e de acordo com o seu

plano de atendimento, juntamente com a Psicóloga Educacional do município. Esse atendimento deve estar articulado com a proposta pedagógica da escola de origem do aluno.

2.2. A contratação do PROFESSOR APOIO:

2.2.1 – Professor Intérprete de Libras – é aquele que ocupa o cargo de professor na função de Intérprete de Libras na escola comum, tendo como função estabelecer a intermediação comunicativa entre os usuários de Língua de Sinais (Língua Brasileira de Sinais) – e os de Língua Oral – (Língua Portuguesa) no contexto escolar, traduzindo/interpretando as aulas, com o objetivo de assegurar o acesso dos surdos à educação. O agrupamento dos alunos surdos nas turmas obedecerá à variável de 01 a 15 alunos a serem atendidos por um mesmo intérprete. Caso haja mais de 15 alunos surdos na mesma etapa de ensino, deve-se apresentar a situação à secretaria de educação;

2.2.2 – Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas – oferece o apoio pedagógico ao processo de escolarização do aluno com disfunção neuromotora grave, deficiência múltipla e (ou) transtornos globais do desenvolvimento. Esse apoio pressupõe uma ação integrada com o(s) professor(es) regente(s), visando favorecer o acesso do aluno à comunicação, ao currículo, por meio de adequação de material didático-pedagógico, utilização de estratégias e recursos tecnológicos. Para atuar no atendimento, o professor deve ter como base da sua formação, inicial e continuada, conhecimentos gerais da docência e capacitação específica na área da deficiência que irá atuar. Esse profissional pode atender de 1 a 3 alunos em uma mesma turma. Não é permitido mais de um professor de apoio por turma. A demanda para professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologia Assistiva se justifica quando o aluno a ser atendido tiver necessidades de suporte na comunicação alternativa com o uso de recursos de tecnologia assistiva e na ambientação escolar de alunos com quadros psiquiátricos que apresentam alto nível de auto e heteroagressividade. Essa demanda deverá ser fundamentada em avaliação pedagógica realizada pela escola e verificação *in loco* pela equipe de Apoio à Inclusão da Secretaria Municipal de Educação.

2.2.3 - Professor Guia-Intérprete – estabelece a intermediação comunicativa e visual do aluno surdocego no contexto escolar, transmitindo-lhe todas as informações de modo fidedigno e compreensível e assegurando-lhe o acesso aos ambientes da escola. Esse profissional pode atender de 1 a 3 alunos em uma mesma turma. Dominar diversas formas de comunicação utilizadas pelas pessoas com surdocegueira, podendo fazer interpretação ou transliteração. A transliteração ocorre quando o guia-intérprete recebe a mensagem em uma determinada língua e transmite à pessoa surdocega na mesma língua; porém, usa uma forma de comunicação diferente e acessível ao surdocego, por exemplo: o guia-intérprete ouve a mensagem em língua portuguesa e transmite em Braille. Interpretação é quando o guia-intérprete recebe a mensagem em uma língua e deve transmiti-la em outra língua; por exemplo, o guia-intérprete ouve a mensagem em língua portuguesa e transmite em Libras tátil, Tadoma. Os professores que desejam tornarem-se especialistas para atuar com os alunos surdocegos deverão preencher alguns pré-requisitos, o que significa ter domínio da Libras, do Sistema Braille e de Orientação e Mobilidade.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado – PSS será realizado na cidade de Pitangui e consistirá da avaliação da formação, requisitos básicos, títulos e experiência, sendo de caráter classificatório.



2.4. Todos os candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado - PSS serão relacionados em listagens separadas e classificados para as funções específicas dos cargos no município de Pitangui.

2.4.1. Os candidatos classificados e relacionados na listagem que contém o resultado final do Processo Seletivo terão Contrato de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público para a Secretaria Municipal de Educação, através da Prefeitura Municipal de Pitangui. Os candidatos classificados somente serão aproveitados mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamentos legais ou substituições temporárias, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS.

2.4.2. Os candidatos classificados terão apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho e somente será convocado em situações de excepcionalidades, em caráter temporário e precário.

3. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO.

3.1. O candidato atuará nas escolas municipais no Município de Pitangui/MG, no Atendimento Educacional Especializado – Sala de Recursos e Apoio atendendo as atribuições conforme Anexo VII deste Edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS DE ESCOLARIDADE PARA INSCRIÇÃO.

4.1. Professor para atuar na Sala Recurso:

4.1.1 Habilitação e Escolaridade:

- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento;
- Curso Superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de Formação Pedagógica de Docentes em qualquer área do conhecimento;
- Curso normal em nível médio.

Documento que comprove:

- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar;

4.2. Professor para atuar no Apoio:

4.2.1 Habilitação e Escolaridade:

- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento;
- Curso Superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de Formação Pedagógica de Docentes em qualquer área do conhecimento;
- Curso normal e nível médio.

Documento que comprove:

- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar;

5. DA REMUNERAÇÃO.

5.1. A remuneração dos cargos deste Edital terá como referência os padrões iniciais na Prefeitura Municipal de Pitangui.

5.2. Não será devido o repouso remunerado quando sem motivo justificado, se o contratado não tiver trabalhado durante toda a semana anterior e cumprido integralmente o seu horário de trabalho semanal.

6. DA CARGA HORÁRIA.

6.1. A jornada de trabalho do Professor de Sala Recurso e Apoio a ser contratado será de 25 (vinte e cinco) horas semanais.



7. DO CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR.

O contratado deverá cumprir o Calendário Escolar estabelecido na Rede Pública Municipal de Ensino de Pitangui/MG.

8. DO LOCAL DE ATUAÇÃO.

Na Rede Pública Municipal de Ensino de Pitangui/MG.

9. DA PERÍCIA MÉDICA.

9.1. Para assumir o contrato, o candidato deverá apresentar, no ato da contratação ou no prazo de cinco dias, atestado médico e atestado fornecido pelo Otorrinolaringologista, ambos atestando aptidão para o trabalho.

9.1.A – O servidor que no ano anterior apresentou atestado de licença médica irá submeter a avaliação pericial, com perito do município.

9.2. A reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à contratação, com a convocação imediata do próximo colocado.

9.3. O candidato, que no ato de inscrição se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, e figurará na lista de classificação geral desde que encaminhe laudo médico original ou cópia autenticada, emitido recentemente, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência; explicitando que a deficiência não o incapacita de atuar nas funções estabelecidas para o cargo pleiteado.

9.4. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas nas funções será eliminado do processo seletivo.

10. DAS FUNÇÕES.

10.1. As funções inerentes aos cargos supra citados neste edital obedecerão aos dispositivos da lei específica deste edital.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE RELAÇÃO DE TRABALHO.

11.1 Cumprir as determinações deste edital e ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado - PSS.

11.2. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais.

11.3. Ter idade mínima de 18 anos completos na data de contratação.

11.4. Estar quite com a justiça eleitoral.

11.5. Apresentar comprovante de inscrição do PIS/PASEP.

11.5. Estar quite com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino.

11.6. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.

11.7. Não ser aposentado por invalidez.

11.8. Não ter sofrido limitação de funções, salvo as exceções legais.

11.9. Possuir os requisitos exigidos para o exercício da atividade, constante do Item 4 deste Edital.

11.10. Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração.



11.11. Não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto na hipótese de acumulação lícita, conforme determina o artigo 37, XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

12. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.

As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Francisco Saldanha, 125, Bairro Chapadão, anexa ao Colégio Comercial Municipal Lima Guimarães. Acontecerão nos dias **8,9,10,11 e 12 de janeiro de 2018**, nos horários de 08:00h às 14:00h, sendo gratuita a inscrição. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição do Anexo I deste Edital, **sendo um para cada cargo**.

13. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia legível dos documentos que comprovem os itens abaixo e os mesmos farão parte do Anexo I, documentos estes necessários para análise:

13.1 – Habilitação e Escolaridade (**Item 4 - Exigência para a atuação do cargo**);

13.2 – Formação Especializada (**Anexo II – Critérios para classificação**);

13.3 – Experiência na função – Contagem de Tempo e/ou Declaração expedida pelo diretor da escola na qual comprove a experiência na função. (**Critério para desempate**);

13.4 - Certificado e ou declaração que comprove conhecimentos em sistema operacional Windows, navegação na Internet, utilização de programas educacionais, de programas de tecnologia assistiva, de editores, planilhas e outros programas (**Critério para desempate**);

13.5 – Maior idade – RG e CPF.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

14.1. Considerar-se-á como critério de desempate aquele que possuir maior tempo na função - item 13.3. Também se dará pela somatória da carga horária dos certificados e ou declaração – item 13.4 e maior idade.

15. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO.

15.1 A Primeira relação de classificados estará disponível no **dia 19 de janeiro de 2018, às 17:00h**, na Secretaria Municipal de Educação – situada na Rua Francisco Saldanha, 125, Bairro Chapadão, anexa ao Colégio Comercial Municipal Lima Guimarães e no site oficial da Prefeitura Municipal de Pitangui/MG (pitangui.mg.gov.br). A interposição de recursos se dará nos dias **22 e 23 de janeiro de 2018**.

15.2. O resultado final desse Processo Seletivo Simplificado - PSS Edital nº 01/2018 será disponibilizado no dia **24 de janeiro de 2018, às 17:00 horas** na Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal de Pitangui/MG (pitangui.mg.gov.br).

16. DOS RECURSOS.

16.1. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado do Processo Simplificado – PSS, poderá fazê-lo nos dias **22 e 23** de janeiro de 2018 de 8:00 horas às 16:00 horas, em formulário próprio, no Anexo VI deste Edital, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

16.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, salientando que os Recursos inconsistentes ou intempestivos serão sumariamente indeferidos, devendo ainda ser apresentado de forma escrita, não se admitindo recursos verbais.



16.3. Todos os recursos serão analisados e a **listagem final** estará disponível na Secretaria Municipal de Educação – (ao lado do hospital) no dia 17 de fevereiro de 2016, às 14:00 horas, salvo motivo imperioso.

16.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso da **listagem final**.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.

17.1. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, e-mail ou por procuração.

17.2. Em hipótese alguma serão recebidos documentos após a inscrição efetivada.

17.3. Constatada, em qualquer tempo, irregularidade e/ou ilegalidade na obtenção de títulos e/ou de comprovantes apresentados, o candidato terá anulada a pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído desse Processo Seletivo Simplificado - PSS, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação própria.

18. DA DESIGNAÇÃO.

18.1. A designação será divulgada posteriormente.

18.2. Para que se concretize a contratação, o candidato à vaga deverá providenciar a documentação original ou autenticada, exigida para tal.

18.3. Cada candidato concorrerá a somente uma vaga por cargo, sendo vedada, neste em particular, a acumulação dentro do mesmo cargo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado - PSS, contidas neste edital, nos comunicados e em outros a serem publicados.

19.2. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado - PSS na Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura Municipal de Pitangui/MG (pitangui.mg.gov.br).

19.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado - PSS na Secretaria Municipal de Educação de Pitangui ou pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Pitangui/MG.

19.4. A vigência do contrato assinado entre o candidato classificado nesse Processo Seletivo Simplificado - PSS e o Município de Pitangui serão limitados à vigência da vaga, não podendo ultrapassar o calendário de cada ano letivo, salvo em situação emergencial e em caráter excepcional.

19.5. O contratado poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, caso o início da vaga seja este, desde que atendido os requisitos legais.

19.6. O contrato celebrado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

19.6.1 Pelo término do prazo contratual;

19.6.2 Por iniciativa motivada do contratante;

19.6.3. Por iniciativa do contratante quando o contratado tiver no decorrer do contrato cometido 03 (três) faltas injustificadas ao trabalho, quando nesta situação o candidato passará por um período de 06(seis) meses sem contrato na Secretaria de Educação do Município de Pitangui.

19.6.4 Por iniciativa do contratado precedida de comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando então ficará impedido de assumir novo contrato durante (01) um ano a contar do início da data da rescisão propugnada por iniciativa do contratado.

19.6.5. Quando constatado, por intermédio de processo de 02 (duas) avaliações de desempenho promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Pitangui/MG, que o contratado não atende aos requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital.

19.6.6. A validade do contrato está diretamente ligada à existência de alunos portadores de necessidades educacionais especiais conforme item **2.1** deste Processo Seletivo.

19.6.7. Nos demais casos previstos em lei e por conveniência da administração pública.

19.7. Durante a vigência do contrato não será concedida licença para tratamento estético, salvo decorrente de acidente de trabalho ou casos similares, que serão comprovados por atestados e laudos médicos.

19.8. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença maternidade quando da convocação, não poderá ser convocado para suprimento de carência, liberação que apenas ocorrerá após o cessar do impedimento.

19.9. O contratado temporariamente poderá ser substituído por servidor efetivo, quando então ocorrerá a rescisão justificada do contrato.

19.10. O resultado final desse Processo Seletivo Simplificado - PSS será homologado pelo Prefeito Municipal de Pitangui/MG e publicado na Secretaria Municipal de Educação – e no site oficial da Prefeitura Municipal de Pitangui/MG (pitangui.mg.gov.br).


19.11. Acarretará a eliminação sumária do candidato desse Processo Seletivo Simplificado - PSS, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital.

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado – PSS.

19.13. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de publicação de outro edital, erratas, dentre outros.

19.14. Este edital revoga todos os editais anteriores ainda em vigência, para as funções supracitadas.

Pitangui, 5 de janeiro de 2018.



Marçílio Valadares
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PITANGUI

Construindo um novo tempo!

ADM. 2017 / 2020

Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro – (37) 3271-7800 - CEP 35650-000 – Pitangui – MG
Web site: www.pitangui.mg.gov.br

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - EDUCAÇÃO EDITAL 01/2018

1-NOME:		2-SEXO: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	
3-IDENTIDADE:		4-CPF:	5-TÍTULO DE ELEITOR:
6-DATA DE NASCIMENTO:	7-ESTADO CIVIL: <input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Viúvo <input type="checkbox"/> Outro:		8-ESCOLARIDADE:
9-CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO: <input type="checkbox"/> Educação Inclusiva <input type="checkbox"/> Educação Especial		10-NOME DA MÃE	
11-PORTADOR DE DEFICIÊNCIA:	12-CARGO PRETENDIDO:	13-Curso de Capacitação c/ carga horária (CH)	14-DOCUMENTOS APRESENTADOS:
<input type="checkbox"/> Físico <input type="checkbox"/> Mental <input type="checkbox"/> Auditivo <input type="checkbox"/> Visual <input type="checkbox"/> Não Declarada	<input type="checkbox"/> Professor - Sala Recurso <input type="checkbox"/> Professor Apoio – Intérprete de Libras <input type="checkbox"/> Professor Apoio – Comunicação, linguagem e Tecnologias Assistivas <input type="checkbox"/> Professor Apoio – Guia Intérprete	<input type="checkbox"/> Deficiência Intelectual _____CH <input type="checkbox"/> Deficiência Física _____CH <input type="checkbox"/> Disfunção neuromotora/paralisia cerebral _____CH <input type="checkbox"/> Deficiência Múltipla _____CH <input type="checkbox"/> Surdez _____CH <input type="checkbox"/> Deficiência Auditiva _____CH <input type="checkbox"/> Cegueira _____CH <input type="checkbox"/> Baixa Visão _____CH <input type="checkbox"/> Transtorno Global do Desenvolvimento _____CH <input type="checkbox"/> Altas Habilidades/Superdotação _____CH	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Contagem de Tempo de Serviço <input type="checkbox"/> Histórico Escolar <input type="checkbox"/> Diploma Escolar Registrado <input type="checkbox"/> Certificado de Cursos de Especialização (Pós Graduação) <input type="checkbox"/> Certificado de Cursos de capacitação _____ (quantidade) <input type="checkbox"/> Certidão de Nascimento de Filhos Menores de 18 anos. <input type="checkbox"/> Outros: Quantidade de folhas recebidas: _____
15-RUA/AVENIDA/ALAMEDA/TRAVESSA ETC:			
Nº:	16-COMPLEMENTO:	17-BAIRRO:	
18-CEP:		19-CIDADE:	
20-TELEFONE RESIDENCIAL:		21-TELEFONE CELULAR:	22-E-MAIL:
23-LOCAL E DATA:			
24-OBSERVAÇÕES: 1 – DECLARO, PARA FINS DE DIREITO, ESTAR CIENTE DO INTEIRO TEOR DO EDITAL E QUE CONCORDO COM TODOS OS TERMOS, NADA A OBJEITAR E QUE PREENCHO AS CONDIÇÕES LEGAIS PARA O ATO DE INSCRIÇÃO; 2 – DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AO ASSINAR ESTA FICHA DE INSCRIÇÃO, ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELO SEU PREENCHIMENTO. 25-ASSINATURA DO CANDIDATO:			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI
Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro – Tel.: (37) 3271-5656
CEP 35.650-000 – Pitangui – Minas Gerais
CNPJ 18.315.226/0001-47

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - EDUCAÇÃO EDITAL 01/ 2018.

PROTOCOLO DO CANDIDATO


1-NOME:	
2-CARGO PRETENDIDO:	3-LOCAL E DATA: PITANGUI, ____/____/____
4-ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO:	Quantidade de folhas Entregues: _____

ANEXO II

Cargo: Professor AEE – Sala Recurso

Requisitos Básicos	Pontos
- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento; - Curso Superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de Formação Pedagógica de Docentes em qualquer área do conhecimento; - Curso normal em nível médio. <u>Documento que comprove:</u> - Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.	2,0 Ponto
Certificado de cursos de capacitação profissional nos diversos tipos de deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação não serão pontuados por duas vezes os certificados na mesma deficiência ou transtorno.	0,5 Pontos (cada)
Critério de Desempate	
Carga horária cursada dos cursos de capacitação profissional acima mencionados, não será somado por duas vezes os certificados na mesma deficiência ou transtorno e será considerado o Certificado de maior carga horária.	Somatória em ordem decrescente
Experiência na função, desde que o tempo não tenha sido utilizado para outro benefício (aposentadoria, tempo efetivo e outra designação).	Somatória em ordem decrescente
Maior Idade	Em ordem decrescente

Pitangui, 05 de janeiro de 2018.



Marcílio Valadares
Prefeito Municipal




ANEXO III

Cargo: Professor AEE – Apoio – Intérprete de Libras

Requisitos Básicos	Pontos
- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento; - Curso Superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de Formação Pedagógica de Docentes em qualquer área do conhecimento; - Curso normal em nível médio. <u>Documento que comprove:</u> - Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.	2,0 Ponto
Certificado de cursos de capacitação profissional nos diversos tipos de deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, não será pontuado por duas vezes os certificados na mesma deficiência ou transtorno.	0,5 Pontos (cada)
Critério de Desempate	
Carga horária cursada dos cursos de capacitação profissional acima mencionados, não será somado por duas vezes os certificados na mesma deficiência ou transtorno e será considerado o Certificado de maior carga horária.	Somatória em ordem decrescente
Experiência na função, desde que o tempo não tenha sido utilizado para outro benefício (aposentadoria, tempo efetivo e outra designação) .	Somatória em ordem decrescente
Maior Idade	Em ordem decrescente

Pitangui, 05 de janeiro de 2018.


Marcílio Valadares
Prefeito Municipal




ANEXO IV

Cargo: Professor AEE – Apoio – à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas

Requisitos Básicos	Pontos
- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento; - Curso Superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de Formação Pedagógica de Docentes em qualquer área do conhecimento; - Curso normal em nível médio. <u>Documento que comprove:</u> - Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.	2,0 Ponto
Certificado de cursos de capacitação profissional nos diversos tipos de deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, não será pontuado por duas vezes os certificados na mesma deficiência ou transtorno.	0,5 Pontos (cada)
Critério de Desempate	
Carga horária cursada dos cursos de capacitação profissional acima mencionados, não será somado por duas vezes os certificados na mesma deficiência ou transtorno e será considerado o Certificado de maior carga horária.	Somatória em ordem decrescente
Experiência na função, desde que o tempo não tenha sido utilizado para outro benefício (aposentadoria, tempo efetivo e outra designação) .	Somatória em ordem decrescente
Maior Idade	Em ordem decrescente

Pitangui, 05 de janeiro de 2018.



Marçílio Valadares
Prefeito Municipal

ANEXO V

Cargo: Professor AEE – Apoio – Guia Intérprete

Requisitos Básicos	Pontos
<p>- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento; - Curso Superior (bacharelado ou tecnólogo), acrescido de Formação Pedagógica de Docentes em qualquer área do conhecimento; - Curso normal em nível médio. <u>Documento que comprove:</u> - Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.</p>	2,0 Ponto
<p>Certificado de cursos de capacitação profissional nos diversos tipos de deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, não será pontuado por duas vezes os certificados na mesma deficiência ou transtorno.</p>	0,5 Pontos (cada)
Critério de Desempate	
<p>Carga horária cursada dos cursos de capacitação profissional acima mencionados, não será somado por duas vezes os certificados na mesma deficiência ou transtorno e será considerado o Certificado de maior carga horária.</p>	Somatória em ordem decrescente
<p>Experiência na função, desde que o tempo não tenha sido utilizado para outro benefício (aposentadoria, tempo efetivo e outra designação) .</p>	Somatória em ordem decrescente
<p>Maior Idade</p>	Em ordem decrescente

Pitangui, 05 de janeiro de 2018.



Marcílio Valadares
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
PITANGUI**

Construindo um novo tempo!

ADM. 2017 / 2020

Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro – (37) 3271-7800 - CEP 35650-000 – Pitangui – MG
Web site: www.pitangui.mg.gov.br

**ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA RECURSO**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - Edital Nº 01/2018

Nome Completo do Candidato:	
Nº do CPF:	
Cargo:	Data de nascimento: ____/____/____

- () Edital
- () Inscrições (erro na grafia do nome, data de nascimento)
- () Inscrições (omissão do nome)
- () Inscrições (erro no nº da identidade ou CPF)
- () Inscrições (erro no nº de inscrição)
- () Inscrições (indeferimento de inscrição)
- () Inscrições (erro na nomenclatura do cargo)
- () Realização da Prova Objetiva
- () Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada)
- () Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário)
- () Resultado (erro na pontuação e/ou classificação)
- () Outro – especificar

Digitar ou escrever em letra de forma a justificativa do recurso, de forma objetiva:

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura: _____



ANEXO VII ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1- ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DA SALA DE RECURSOS:

- a. atuar, como docente, nas atividades de complementação/suplementação curricular específica que constituem o atendimento educacional especializado dos alunos com necessidades educacionais especiais;
- b. elaborar e executar o Plano de AEE, avaliando a funcionalidade e aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- c. preparar material específico para uso dos alunos na sala de recursos;
- d. realizar atividades que estimulem o desenvolvimento dos processos mentais: atenção, percepção, memória, raciocínio, imaginação, criatividade, linguagem, entre outros;
- e. fortalecer a autonomia dos alunos para decidir, opinar, escolher e tomar iniciativas, a partir de suas necessidades e motivações;
- f. propiciar a interação dos alunos em ambientes sociais, valorizando as diferenças e a não discriminação;
- g. promover o aprendizado da Libras para o aluno surdo que optar pelo seu uso;
- h. utilizar as tecnologias de informação e comunicação para aprendizagem da Libras e da Língua Portuguesa;
- i. promover a aprendizagem da Língua Portuguesa para alunos surdos, como segunda língua, de forma instrumental, dialógica e de conversação;
- j. promover e apoiar a alfabetização e o aprendizado pelo Sistema Braille;
- k. realizar a transcrição de materiais, Braille/tinta, tinta/Braille;
- l. desenvolver técnicas e vivências de orientação e mobilidade em diversos espaços proporcionando ao aluno o conhecimento do espaço/dimensão/organização/localização/funcionamento da sala de aula e atividades da vida diária para autonomia e independência;
- m. alertar e orientar a escola sobre as adequações no ambiente, como por exemplo: desobstrução de corredores, pátios e portas para favorecer a circulação e locomoção, uso de faixas indicativas de alto contraste, iluminações, adaptações de carteiras e outras;
- n. desenvolver o ensino para o uso do Soroban;
- o. operacionalizar as complementações curriculares específicas necessárias à educação dos alunos com deficiência física no que se refere ao manejo de materiais adaptados e à escrita alternativa, quando necessário, às vivências de mobilidade e acesso a todos os espaços da escola e atividades da vida diária, que envolvam a rotina escolar, dentre outras;
- p. garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar;



- q. garantir a utilização de equipamentos (computadores e notebooks) para os alunos cegos, equipamentos para alunos com baixa visão (lupas de mão, apoio, telescópios, CCTV e outros)
- r. Garantir a utilização de materiais adaptados (disponibilização de formatos alternativos, uso de cores contrastantes, uso de tamanho de fonte ampliadas, folhas com pautas escuras, livros com texto ampliado, e outras adaptações que se fizerem necessárias);
- s. ampliar o repertório comunicativo do aluno, por meio das atividades curriculares e de vida diária.
- t. estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum visando à disponibilização dos recursos pedagógicos e de acessibilidade que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;
- u. orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos nas classes comuns do ensino regular;
- v. orientar os profissionais das escolas para o oferecimento de materiais pedagógicos ampliados para o uso dos alunos com baixa visão;
- w. participar do processo de identificação e tomada de decisões acerca do atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos;
- x. indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade;
- y. articular, com gestores e professores, para que o projeto pedagógico da instituição de ensino se organize coletivamente numa perspectiva de educação inclusiva;
- z. promover, em conjunto com os demais educadores, as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;
- aa. orientar, em conjunto com os demais educadores, as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;
- bb. orientar a comunidade escolar acerca da legislação e normas educacionais vigentes que asseguram a inclusão educacional.

2 - ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES INTÉRPRETES DE LIBRAS

- a. Ser fiel à interpretação, não omitindo nenhuma fala do diálogo estabelecido entre o ouvinte e o aluno surdo;
- b. redirecionar ao professor regente os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos alunos a respeito das aulas, pois aquele é a referência no processo de ensino-aprendizagem;
- c. estimular a relação direta entre alunos surdos e professor regente, ou entre alunos surdos e outros participantes da comunidade escolar, nunca respondendo por nenhuma das partes;
- d. esclarecer e apoiar o professor regente no que diz respeito à escrita dos surdos, acompanhando o professor, caso necessário, e mediante solicitação, na correção das avaliações e na leitura dos textos dos alunos;



- e. esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua e ao processo interpretativo, salvo em casos extraordinários em que a instituição o incumbir de algum aviso específico aos surdos;
- f. buscar, quando necessário, o auxílio do professor regente, antes, durante e após as aulas, com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação;
- g. traduzir todas as questões da avaliação – do Português escrito para a Língua de Sinais – sem acréscimo de esclarecimentos, adendos, exemplificações ou demais auxílios, pois esses, quando necessários, dizem respeito somente ao professor;
- h. auxiliar os alunos, durante a avaliação, no que se refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto;
- i. oferecer ao professor regente, quando esse solicitar, informações do processo de ensino-aprendizagem decorrente de sua intermediação interpretativa sem, contudo, assumir qualquer tipo de tutoria dos alunos;
- j. informar ao professor regente as particularidades dos surdos, com ele reconsiderando, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares;
- k. estar presente às reuniões pedagógicas e administrativas, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade dos surdos, bem como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa;
- l. reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais intérpretes, sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento.


3 - ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR DE APOIO À COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS

- a. Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo;
- b. adaptar/flexibilizar material pedagógico relativo ao conteúdo estudado em sala de aula (atividades, exercícios, provas, avaliações, jogos, livros de histórias, dentre outros) com o uso de material concreto, figuras e simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com o objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos;
- c. preparar material específico para uso dos alunos na sala de aula;
- d. desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva;
- e. prover recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa;

- f. garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar;
- g. identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível;
- h. ampliar o repertório comunicativo do aluno por meio das atividades curriculares e de vida diária;
- i. orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos na sala de aula;
- j. promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;
- k. orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional;
- l. indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade.

4 - ATRIBUIÇÕES DO GUIA INTÉRPRETE

- a. Compreender a mensagem em uma língua, extrair o sentido através da informação linguística (palavras, orações, aspectos como intensidade, tom, timbre, entonação, acentuação, ritmo e pausa), extralinguística (pistas sonoras ou visuais provenientes do emissor e da situação comunicativa), contextualizar o sentido na língua de destino (interpretação) ou na mesma língua em outro sistema de comunicação utilizado pela pessoa surdocega;
- b. descrever o que ocorre em torno da situação de comunicação, a qual inclui tanto o espaço físico em que esta se apresenta como as características e atividades das pessoas envolvidas;
- c. facilitar o deslocamento e a mobilidade da pessoa surdocega no meio.



Marcílio Valadares
Prefeito Municipal